



## PORTARIA IAG-D 13/22 de 11-08-2022

*Dispõe sobre eleição de um representante dos servidores não-docentes e respectivo suplente na Congregação do IAG/USP.*

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, nos termos do disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP, e de acordo com a Resolução 7.945/2020, baixa a seguinte portaria:

### 1 - Das Disposições Gerais

Artigo 1º – A escolha de **um** representante dos servidores não-docentes e seu respectivo suplente na Congregação do IAG/USP, a que se refere o Estatuto da USP no seu artigo 45, inciso IX, será realizada em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, a partir das **10h00** do dia **20/09/2022** até às **10h00** do dia **21/09/2022**.

§ 1º - Na abertura da eleição, o sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, por correio eletrônico, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 2º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### 2 - Da Inscrição

Artigo 2º - O registro da candidatura será feito mediante a apresentação de requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor do Instituto, que será recebido pela Assistência Acadêmica pelo endereço eletrônico [atac-iag@usp.br](mailto:atac-iag@usp.br), até o dia **13/09/2022**.

Artigo 3º - As candidaturas deverão ser registradas individualmente.

### 3 - Da Votação

Artigo 4º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 5º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos lotados no IAG-USP.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

Artigo 7º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salários, se estiver prestando serviço em outro órgão da USP. Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.



Artigo 8º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores não-docentes, garantido o direito de voto.

Artigo 9º - Não será permitido voto por procuração.

#### **4 - Da Apuração e da Proclamação dos Resultados**

Artigo 10 - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação.

Artigo 11 - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo único - Se houver necessidade de se dirimir casos de empate serão aplicadas as disposições dos incisos I a III do artigo 235 do Regimento Geral da USP.

Artigo 12 - A proclamação do resultado será feita pelo senhor Diretor.

#### **5 - Das Disposições Finais**

Artigo 13 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Apoio Acadêmico pelo prazo de trinta dias.

Artigo 14 – No prazo de três dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor do IAG/USP.

§ 1º – O recurso referido neste artigo será protocolado na Assistência Acadêmica do IAG e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º – O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo senhor Diretor no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 15 – Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos de plano pelo senhor Diretor do IAG/USP.

Artigo 16 – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)  
Ricardo Ivan Ferreira da Trindade  
Diretor



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SFDQ-8ULZ-2PPA-TULJ no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

**Ricardo Ivan Ferreira da Trindade**

Nº USP: 1678777

Data: 11/08/2022 14:40